



LEI ORDINÁRIA Nº. 1695, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos.

(0139) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.05 – DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO

2.026– DESPESAS MERENDA ESCOLA – PRÉ ESCOLA

3390.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

2.550.99 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

Valor: 20.0000,00 (Vinte Mil Reais)

(0140) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.05 – DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO

2.027 – DESPESAS MERENDA ESCOLA – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO

2.550.99 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

Valor: 90.0000,00 (Noventa Mil Reais)



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

Adiciona: R\$ 110.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

FONTE:

2.550.99 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO

Valor: R\$ 110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 20 de agosto de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal